



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

## **EDITAL Nº 27/2023-GAB/CAMB, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA FORMAÇÃO DE DUPLA E DESTINAÇÃO DE CÃES-GUIA TREINADOS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E INCLUSÃO - CFTICGI, EM ATENDIMENTO À DEMANDA PEDAGÓGICA DO CURSO DE TREINADOR E INSTRUTOR DE CÃES-GUIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense, Campus Camboriú, Autarquia Federal, sediada à Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela Diretora-Geral Sirlei de Fátima Albino, considerando a Chamada Pública da Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD, que cria o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDH/PR 11/2014, publicada no D.O.U. de 06 de agosto de 2014), assim como, a Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense - IFC, nº 107, de 07 de junho de 2018, para inscrição no Cadastro Regional Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), torna público o processo de seleção de candidatos a usuários de cães-guia para formação de duplas com os cães treinados no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão (CFTICGI), em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia do IFC - Campus Camboriú.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO**

Com a criação dos Institutos Federais, a Rede de Educação Profissional e

---



Tecnológica aumentou significativamente sua inserção na área de pesquisa e extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. A educação profissional e tecnológica ganha impulso como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

Consoante ao exposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a formação de profissionais treinadores e instrutores de cães-guia e a consequente entrega desse recurso de tecnologia assistida animal à comunidade de pessoas com deficiência visual, incrementando a inclusão deste grupo, atingindo de maneira expressiva, entre outros, os objetivos dos Institutos Federais em desenvolver atividades de ensino de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Assim, com objetivo de fazer valer o direito das pessoas com deficiência visual, o IFC – Campus Camboriú dispôs-se a criar o Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI. Com este curso, o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú atenderá a uma necessidade que não é meramente local ou regional, mas de todo o país, que é a formação de treinadores de Cães-guia. O Campus Camboriú tornou-se o local de desenvolvimento da experiência piloto do projeto Cães-guia, que ganhou uma dimensão diferenciada ao ser expandido para as demais regiões do país. Desta forma, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ganhou destaque não somente no que se refere à oferta de um curso de tal magnitude, mas, sobretudo, que atende a uma demanda nacional das pessoas com deficiência visual.

O processo pedagógico está voltado para a formação de profissionais para atuarem em treinamento de cães-guia e como instrutores de duplas envolvendo a pessoa com deficiência visual e o cão-guia, com responsabilidade e competência, possibilitando o aumento do número de cães-guia em atividade no país e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência visual.

Ainda incluem-se como objetivos importantes de todo este processo, uma significativa contribuição com o processo de regulamentação da profissão de Treinador e de Instrutor de Cães-guia através da implantação/formação de curso na



área.

Outro aspecto a ser atendido, refere-se à demanda gerada pela implantação dos sete Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia nos Institutos Federais selecionados para tal, através do Plano Nacional para a Pessoa com Deficiência, o Viver sem Limites, sendo uma parceria da SNPD e SETEC, na qual, como se registrou anteriormente, o IFC - Campus Camboriú desenvolve a experiência piloto.

Assim, os profissionais atuantes no CFTICGI, e demais colaboradores de todo este processo, vem objetivar-se a visão do curso, que é a de que o IFC torne-se uma referência nacional no que diz respeito a um espaço acadêmico de confluência de estudos e experiências na área de atuação do treinador e do instrutor de cães-guia, tornando-se um pólo disseminador na formação de profissionais da área, que atuarão em todas as regiões do país na preparação de cães para atuarem como guias de pessoas com deficiência visual.

Neste momento, o CFTICGI tem a necessidade didático-pedagógica de encaminhar os cães, resultado do ensino-aprendizagem, que auxiliam na formação dos profissionais do CFTICGI, alinhado com os propósitos do IFC de associar ensino, pesquisa e extensão, tendo como missão preparar treinadores e instrutores de cães-guia, para atuarem com responsabilidade e competência, procurando desenvolver suas atividades profissionais em prol da inclusão das pessoas com deficiência visual, numa perspectiva de aliar seus conhecimentos e técnicas em prol da sociedade.

Para melhor identificação das pessoas com deficiência visual no Brasil, a Secretaria De Direitos Humanos Da Presidência Da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criou o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, (Chamada Pública SDR/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014), assim como, a Chamada Pública do Instituto Federal Catarinense - IFC, nº 107, de 07 de junho de 2018, para inscrição no Cadastro Regional Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná).

Estes cadastros têm por finalidade registrar os candidatos com interesse em receber um Cão-guia e desenhar um perfil dos interessados desta tecnologia assistiva.

Diante do exposto, o presente edital, com base no Projeto Pedagógico, vem cumprir com uma das etapas de formação do instrutor do CFTICGI, que é a



identificação de interessados no Cadastro Nacional e no Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia, promover a seleção do candidato ao perfil do cão disponível e posterior entrega à pessoa com deficiência visual selecionado do Cão-guia oriundo do resultado ensino/aprendizagem do Curso de Treinador e Instrutor de Cão-guia, sendo que esta seleção se dará com base nos critérios previstos no presente edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas com deficiência visual, inscritas no Cadastro Nacional e Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia, para participar do Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia oferecido pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI, sediado no IFC – Campus Camboriú e destinação de Cães às pessoas selecionadas e interessadas na utilização deste recurso, em atendimento à demanda pedagógica dos alunos do Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia.

- ressalvado a disponibilidade de Cães-Guia do Centro de Formação, ao deficiente apto aprovado no curso de formação.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente edital atenderá candidatos com deficiência visual residentes no **Estado de Santa Catarina**, inscritos no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia (Chamada Pública SDH/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) e no Cadastro Regional Sul (Chamada Pública 107/2018 do Instituto Federal Catarinense).

## 3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1. Os cães-guia serão ofertados, após serem treinados no CFTICGI do IFC - Campus Camboriú, aos candidatos inscritos no Cadastro Nacional (Chamada Pública SDH/PR 11/2014 publicada no DOU de 06 de agosto de 2014) e no Cadastro Regional Sul (Chamada Pública 107/2018 do Instituto Federal Catarinense) que preencherem os critérios previstos neste edital.

3.2. Os cães-guia ofertados são resultado da dinâmica pedagógica dos alunos do Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia, sendo o cão fruto das atividades desenvolvidas nas aulas práticas de treinamento de cães-guia.

3.3. O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão do



IFC - Campus Camboriú não garante um cronograma e quantitativo de cães a serem disponibilizados, pois, para se graduarem como cães-guia deverão ser aprovados em todos os critérios técnicos, de aptidão natural e física.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regidos por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 2**.

4.2. As inscrições no processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.

4.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link: [Ficha de inscrição](#), e proceder a inscrição.

4.3.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos listados no **item 6.1**.

4.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção de pessoas com deficiência visual será realizada pela Comissão Técnica Interdisciplinar de servidores do IFC (Portaria nº 356/2023 - GAB/CAMB).

5.1.1. Ficará a cargo da Comissão a análise, avaliação e publicação de todas as fases de seleção previstas no presente edital.

5.2. O processo de seleção será efetuada pela Comissão Técnica Interdisciplinar, e iniciará com a identificação dos candidatos inscritos neste Edital, e que atendam o **item 2** (estejam no Cadastro Nacional ou no Cadastro Regional Sul), cujo perfil seja compatível com o cão na fase final de treinamento.

5.2.1. A Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos apresentados e avaliará se o candidato cumpre os requisitos previstos neste edital, no disposto na Lei Federal 11.126/2005 e no Decreto Federal 5.904/2006.

5.2.2. É obrigatória a entrega de todos os documentos referidos no **item 6.1**, no momento da inscrição deste Edital, sendo que a ausência de qualquer exigência acarretará na eliminação do candidato.

5.3. Na Etapa 2, **item 6.2**, a entrevista poderá ser realizada via web conferência ou presencial, caso a Comissão Técnica Interdisciplinar tiver necessidade de realizar



uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados na avaliação documental da Etapa 1.

5.3.1. Esta fase tem como objetivo avaliar a condição do candidato para se tornar um usuário de cão-guia e finalidade de conhecer as capacidades do candidato em orientação, mobilidade e deslocamento independente; condição de visão; rotina de vida diária; condições de moradia e vizinhança.

5.4. Na etapa 3 a Comissão Técnica Interdisciplinar avaliará a formação da dupla, conforme disposto no item 5.3.

5.4.1. Após a avaliação e aprovação nas etapas anteriores o candidato poderá ser convidado, a qualquer tempo, para participar da formação de dupla – usuário/cão-guia.

5.4.2. A escolha do candidato para participar da formação de dupla será determinada pela compatibilidade do mesmo com um cão-guia existente no plantel do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - IFC. Os critérios de avaliação e seleção das duplas são estritamente técnicos, uma vez que, tanto os candidatos quanto os cães apresentam características físicas e comportamentais específicas, tais como: peso, altura, velocidade de caminhada, nível de atividade física e potencial para a realização das atividades diárias.

5.4.3. Durante a realização da formação de duplas, o instrutor responsável avaliará o desempenho e o desenvolvimento da dupla. O candidato que não alcançar os níveis de qualidade necessários para a condução e mobilidade com o cão-guia com eficiência e segurança, não será beneficiado com o cão-guia.

5.5. Após análise das 3 (três) Etapas previstas no item 5 deste edital, a Comissão Técnica Interdisciplinar formulará um parecer conclusivo aprovando ou reprovando o candidato e encaminhará à Coordenação do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão para dar prosseguimento ao trâmite de autorização de uso do cão pelo usuário, conforme minuta do anexo V.

## **6. DOS CRITÉRIOS**

### **ETAPA 1:**

#### **6.1. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DO CANDIDATO:**

**6.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:** O candidato deverá apresentar as informações pessoais referidas no Anexo I, bem como cópia da Carteira de



Identidade e CPF, se possuir nacionalidade brasileira ou documento compatível.

**6.1.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** O candidato deverá residir na Região em que se inscreveu, conforme previsto no item 2, há pelo menos um ano, devendo assinar declaração específica (Anexo II).

6.1.2.1. A comprovação de residência poderá ser feita documentalmente ou por meio de declaração assinada por duas testemunhas devidamente qualificadas, o qual poderá ser confirmado *in loco* durante o processo de seleção ou posteriormente.

6.1.2.2. O treinador e instrutor responsável pela formação da dupla levará em conta que o candidato é conhecedor da região onde reside, bem como dos lugares que frequenta cotidianamente (exemplo: trabalho, escola, bancos, farmácias, supermercados, transporte público, dentre outros), uma vez que estes locais serão parte do itinerário a ser trabalhado durante a adaptação domiciliar da dupla.

**6.1.3. IDADE.** O candidato a usuário de cão-guia deve ter no mínimo dezoito anos de idade ou **dezesseis anos de idade se emancipado e com capacidade para exercer os atos da vida civil**, no momento da apresentação dos documentos.

**6.1.4. MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA.** O candidato deve ter condições de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.

6.1.4.1. O candidato deverá assinar a declaração de que dispõe condições financeiras (Anexo II) para manter o cão em boas condições de higiene e alimentação.

**6.1.5. ATESTADO DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA.** O candidato deverá apresentar atestado de saúde e aptidão física emitido por profissional capacitado com validade máxima de seis meses.

**6.1.6. LAUDO MÉDICO.** O candidato deverá apresentar laudo médico atestando que possui deficiência visual (cegueira ou baixa visão), nos termos do art. 2º, do Decreto nº 5.904/2006, emitido por médico oftalmologista com validade inferior a 12 (doze) meses.

**6.1.7. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE.** O candidato deverá comprovar que possui boa orientação e mobilidade, e que possui capacidade de se deslocar de forma independente, com eficiência e segurança entre seus respectivos



destinos (casa, local de trabalho, de estudo, ou de compromissos sociais) sem o auxílio de um guia vidente.

6.1.7.1. Para comprovar que o candidato possui orientação e mobilidade, autonomia e independência em seus deslocamentos diários, este deverá encaminhar junto com a documentação solicitada, um vídeo pessoal; com áudio; com duração entre 10 e 15 minutos; onde deverá caminhar por trajetos conhecidos e a filmagem deverá conter todos os percursos descritos abaixo:

- 1) Caminhada na calçada, em um trecho contendo muros e em seguida passar por trechos sem muros. Esta filmagem deve captar a imagem por trás do candidato, devendo mostrar todo o corpo.
- 2) Travessia de rua movimentada, utilizando apenas a bengala longa, sem contar com a ajuda ou a orientação de terceiros. Esta filmagem deve captar a imagem por trás do candidato, devendo mostrar todo o corpo.
- 3) Subindo uma escada com cinco ou mais degraus. Esta filmagem deve captar a imagem por trás do candidato, devendo mostrar todo o corpo.
- 4) Descendo uma escada com cinco ou mais degraus. Esta filmagem deve captar a imagem pela frente do candidato, devendo mostrar todo o corpo.
- 5) Na ação de dobrar esquina, devendo o percurso ser de aproximadamente 20 metros antes e aproximadamente 20 metros depois da esquina. Esta filmagem deve captar a imagem pela frente do candidato, devendo mostrar todo o corpo.
- 6) Filmagem de caminhada cujo trajeto tenha passagem estreita. Esta filmagem deve captar a imagem pela frente do candidato, devendo mostrar todo o corpo.

6.1.7.2. Independente do candidato possuir o Certificado de curso de Orientação e Mobilidade ou não, este obrigatoriamente precisará contemplar todos os seis tipos de percursos, como forma de comprovar sua Orientação e Mobilidade.

6.1.7.3. O vídeo poderá ser gravado com qualquer equipamento eletrônico de filmagem. Se for gravado com um smartphone, a filmagem deverá ser realizada com o celular na horizontal.

6.1.7.4. Demonstrar que possui boa orientação e mobilidade é fator



prioritário para o candidato receber um cão-guia, pois demonstra que o mesmo possui autonomia e independência em seus deslocamentos diários, bem como é conhecedor dos espaços sociais que frequenta, uma vez que a segurança da dupla é fator primordial para a formação da dupla.

6.1.8. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.** O candidato deverá assinar declaração da disponibilidade de tempo (Anexo II) para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido no item 5.3, ficando todos os custos por sua conta, exceto as despesas de alojamento.

6.1.9. Transcorrido o prazo de apresentação documental, a Comissão Técnica Interdisciplinar analisará os documentos, avaliará o vídeo (com caráter eliminatório), que comprova que o candidato possui orientação, mobilidade, autonomia e independência.

## **ETAPA 2:**

**6.2. ENTREVISTA AVALIATIVA.** A entrevista será on-line, via webconferência, pelo Google Meet e será gravada. Em caso de necessidade, a Comissão Técnica Interdisciplinar poderá realizar uma visita domiciliar para entrevista presencial dos candidatos aprovados.

6.2.1. Será agendado pela Comissão Técnica Interdisciplinar um cronograma de entrevistas a ser publicado posteriormente. O cronograma será enviado por e-mail, com antecedência mínima de (02) dois dias, para cada candidato classificado nesta fase, informando: a data, o horário e o link de acesso à sala virtual da entrevista. O candidato deve confirmar o recebimento do e-mail, bem como disponibilidade para a entrevista.

6.2.2. O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores do Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por questões de ordens técnicas relacionadas à falha de acesso à internet que possam impossibilitar a realização da entrevista.

6.2.3. A entrevista avaliativa tem como objetivo:

- a) verificar se o candidato demonstra capacidades físicas, psíquicas e sociais para se tornar um usuário de cão-guia;
- b) avaliar o perfil do candidato em seus aspectos físicos (grau de deficiência visual, idade, peso, altura, velocidade de caminhada, equilíbrio, comorbidades);



- c) verificar o aspecto comportamental (estilo de vida, rotina diária de atividades, trabalho, estudo, atividades esportivas, sociais ou religiosas);
  - d) verificar o aspecto familiar (moradia, vizinhança, moradores da casa);
  - e) avaliar se a utilização de um cão-guia como instrumento de mobilidade promoverá, de fato, uma melhoria na qualidade de vida do candidato;
  - f) verificar se o candidato possui condições financeiras para arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança.
- 6.2.3.1. A entrevista avaliativa tem caráter eliminatório.
- 6.2.3.2. Serão visitados somente os candidatos que cumprirem todos os requisitos da Etapa I e forem considerados aptos na avaliação do vídeo pessoal de orientação e mobilidade pela Comissão Técnica Interdisciplinar.
- 6.2.3.3. Não será garantido ao candidato aprovado nas duas etapas anteriores o recebimento de um cão-guia, sendo este condicionado a disponibilidade de um cão-guia compatível com o perfil do candidato.

### **ETAPA 3:**

#### **6.3. FORMAÇÃO DA DUPLA**

- 6.3.1. O candidato deverá comparecer para o início do "Curso de Formação de Dupla" no prazo previsto no cronograma do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães guia e Inclusão, a ser designado conforme a conveniência do centro, sendo que o não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa adequada, o candidato será considerado desistente do processo da formação da dupla.
- 6.3.2. O Candidato deverá permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão por um período de aproximadamente 30 (trinta) dias, para a realização da etapa da formação da dupla entre o candidato e cão-guia, momento em que será avaliada a compatibilidade da dupla, através de Curso de Adaptação do Usuário ao Cão-guia.
- 6.3.3. Será reprovado o candidato que não desenvolver a capacidade mínima necessária de condução e mobilidade com o cão-guia com segurança.
- 6.3.4. Após a aprovação do candidato no Curso de Formação de Dupla e a



assinatura do Termo de Outorga de Autorização de Uso (conforme minuta do Anexo V), será concedida ao beneficiado a autorização de uso do cão-guia.

6.3.5. O(s) treinador(es) e instrutor(es) acompanharão o candidato no retorno à sua residência, para o acompanhamento da dupla nos trajetos rotineiros (casa, trabalho, transporte público, locais esportivos, locais de eventos sociais, entre outros), para avaliar e instruir o usuário, visando garantir que a mesmo desenvolva o trabalho com eficiência e segurança.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A divulgação do(s) selecionado(s) será feita via internet, pelo site: **[www.ifccamboriu.edu.br](http://www.ifccamboriu.edu.br)**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Da decisão sobre a apresentação de informações e documentos previstos no item 5.1. caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. (Anexo III)

8.2. Da avaliação dos critérios técnicos realizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar de seleção do candidato, não caberá recurso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

9.1. Residir há pelo menos um 01 (um) ano no endereço residencial declarado pelo candidato no momento da inscrição no presente Edital;

9.2. Ter condições de arcar com os custos e manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanitárias, de bem-estar e segurança;

9.3. Apresentar disponibilidade para participar do Curso de Formação de Duplas a ser ministrado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão do IFC - Campus Camboriú, com duração aproximada de 30 (trinta) dias;

9.4. Estar de acordo com a(s) visita(s) em sua residência por parte da Comissão Técnica Interdisciplinar e/ou da equipe técnica do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, para avaliação dos requisitos do presente Edital, bem como para a fase final de formação da dupla usuário/cão-guia;

9.5. O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, bem como prestar as informações contidas neste edital e outras requeridas pela Comissão Técnica Interdisciplinar;

9.6. O candidato deverá apresentar as informações e declarações contidas no Anexo I e II.



## **10. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CÃO-GUIA**

10.1. O cronograma de entrega do cão-guia, atendendo às exigências pedagógicas do Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia, sendo publicado em Edital específico no site do IFC - Campus Camboriú, a partir da finalização do treinamento dos cães.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência do presente edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão da Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.2. A Comissão Técnica Interdisciplinar, responsável pela seleção, poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que entender indispensáveis para a identificação adequada do candidato, bem como efetuar visitas e diligências para avaliar os critérios previstos neste Edital.

12.3. A Comissão Técnica Interdisciplinar e a Direção Geral do Campus reservam-se o direito de resolverem os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

12.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: [ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br](mailto:ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br).

Publique-se.

**SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO**  
DIRETORA - GERAL  
IFC-CAMPUS CAMBORIÚ



---

*Emitido em 02/10/2023*

**EDITAL N° 27/2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**  
**(N° do Documento: 26)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 22:33 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/CAMB (11.01.03)*

*Matricula: ###052#4*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **442bd8eeb4**